



**SINDICATO DOS SERVIDORES DAS AUTARQUIAS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua Álvaro Alvim, 37/811-812 e 814 – Centro – CEP.: 20031-010 - Rio de Janeiro/RJ – Tel.: (21) 2524-5128 \* 2524-4956  
CNPJ: 40.320.061/0001-50 – AESB: 2400.002988/92 – PUBLICAÇÃO NO D.O.U. DE 15/07/1992  
www.sinsafispro.org.br / sinsafispro@sinsafispro.org.br

## **REGIMENTO ELEITORAL EXTRAORDINÁRIO DO SINSAFISPRO-RJ**

### **ELEIÇÃO 2021**

#### **I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. - Este Regimento Eleitoral Extraordinário institui normas destinadas a assegurar a organização e o exercício dos direitos políticos dos filiados junto ao SINSAFISPRO-RJ, principalmente os de votar e ser votado.

Art. 2º. – Em função da pandemia do Coronavírus, e tendo em vista a necessidade de adotar medidas de caráter excepcional que visem a prevenção, controle e diminuição dos riscos de transmissão da Covid-19 durante o processo eleitoral do SINSAFISPRO-RJ, a ser realizado neste ano de 2021, e, ainda, tomando-se por base o disposto na legislação federal, estadual e municipal concernentes à pandemia, a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores das Autarquias de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas no Estado do Rio de Janeiro (SINSAFISPRO-RJ) se regerá pelas normas contidas neste Regimento Eleitoral Extraordinário.

Art. 3º. - Todo filiado pode pretender investidura em cargo eletivo, respeitadas as condições de inelegibilidade e incompatibilidade previstas neste Regimento e no Estatuto do SINSAFISPRO-RJ.

Art. 4º. - São eleitores todos os servidores que:

I - Estejam devidamente filiados ao SINSAFISPRO-RJ até 3 (três) meses antes da data da eleição;

II - Estejam quites com o Sindicato até o mês anterior ao da eleição e em pleno gozo de seus direitos;

III - Tenham ingressado com ação de reintegração judicial através do SINSAFISPRO-RJ, no caso dos demitidos.

#### **II - DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS**

Art. 5º. - São órgãos executores do presente Regimento Eleitoral Extraordinário o SINSAFISPRO-RJ e a Comissão Eleitoral eleita na Assembleia Geral Extraordinária, realizada através de videoconferência no dia 04 de agosto de 2021.



**SINDICATO DOS SERVIDORES DAS AUTARQUIAS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua Álvaro Alvim, 37/811-812 e 814 – Centro – CEP.: 20031-010 - Rio de Janeiro/RJ – Tel.: (21) 2524-5128 \* 2524-4956  
CNPJ: 40.320.061/0001-50 – AESB: 2400.002988/92 – PUBLICAÇÃO NO D.O.U. DE 15/07/1992  
www.sinsafispro.org.br / sinsafispro@sinsafispro.org.br

Art. 6º. - Compete à Comissão Eleitoral gerir todo o Processo Eleitoral, com vistas à Eleição da Diretoria do SINSAFISPRO-RJ para o Triênio 2021/2024.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral é órgão superior e final da via administrativa para:

I - Presidir a eleição;

II - Processar e julgar em grau de recurso:

- a) Processos decorrentes de impugnações às chapas e candidatos;
- b) Processos decorrentes de impugnações do resultado final; e,
- c) Demais casos decorrentes da inobservância das normas contidas neste Regimento.

III – Realizar a apuração da eleição, computando os resultados;

IV - Lavrar a Ata final de apuração da eleição; e

V - Baixar normas e instruções para regular o processo eleitoral e sua execução, no que lhe compete.

### **III - DO REGISTRO, DAS CHAPAS E DOS CANDIDATOS**

Art. 7º. - Somente podem concorrer, à eleição, servidores sindicalizados, candidatos, integrantes de chapas.

§ 1º. - Não é permitido o registro de sindicalizados candidatos para concorrer a duas chapas diferentes, para o mesmo ou outro cargo.

§ 2º. - Somente serão aceitas e registradas as chapas que, além de atenderem as exigências deste Regimento, estiverem completas e de acordo com os cargos e números de integrantes previstos no art. 22 e seu parágrafo 1º. e no art. 53 do Estatuto, sendo que o requerimento deverá ser devidamente encaminhado ao SINSAFISPRO-RJ no prazo estipulado em edital.

Art. 8º. - É inelegível o servidor que:

I - Houver lesado o patrimônio de qualquer entidade de natureza pública e tiver sido condenado por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;

II - Não esteja sindicalizado pelo menos há 06 (seis) meses até a data da eleição;

III - Não esteja quite com a Tesouraria do Sindicato até a data do registro da chapa.



**SINDICATO DOS SERVIDORES DAS AUTARQUIAS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua Álvaro Alvim, 37/811-812 e 814 – Centro – CEP.: 20031-010 - Rio de Janeiro/RJ – Tel.: (21) 2524-5128 \* 2524-4956  
CNPJ: 40.320.061/0001-50 – AESB: 2400.002988/92 – PUBLICAÇÃO NO D.O.U. DE 15/07/1992  
[www.sinsafispro.org.br](http://www.sinsafispro.org.br) / [sinsafispro@sinsafispro.org.br](mailto:sinsafispro@sinsafispro.org.br)

Art. 9º. Para efeito do registro no SINSAFISPRO-RJ, as chapas concorrentes deverão apresentar um requerimento solicitando registro, assinado por um dos candidatos contendo os seguintes documentos:

I - Relação dos candidatos efetivos e suplentes, contendo nome, especificação da Autarquia ou Entidade Coligada a qual está vinculado e cargo a que concorre da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

II - Declaração individual dos candidatos, autorizando a inclusão de seu nome na chapa, esclarecendo a que Autarquia ou Entidade Coligada está vinculado, que cargo concorrerá e, se na qualidade de efetivo ou suplente.

§ 1º. - As chapas deverão registrar um nome fantasia, que constará do sistema de votação eletrônico;

§ 2º. - Cada chapa registrada receberá um número de identificação, de acordo com a ordem de registro da mesma, que também constará do sistema de votação eletrônico;

§ 3º. - Depois de registrada a chapa no SINSAFISPRO-RJ, os candidatos não poderão efetuar a troca de cargos ou condição de efetivo e/ou suplente dentro da chapa.

Parágrafo único – O requerimento de que trata o “caput” do presente artigo deverá ser obrigatoriamente apresentado no formato digital, em arquivo PDF, e enviado para o endereço eletrônico [comissaoeleitoral2021@sinsafispro.org.br](mailto:comissaoeleitoral2021@sinsafispro.org.br), nos dias e horários previstos para o registro das chapas, devendo todos os documentos estarem plenamente legíveis, sob pena de indeferimento.

#### **IV - DO PERÍODO DA VOTAÇÃO**

Art. 10 - A realização da votação se fará em 01 (um) dia, no período de 09h01min (nove horas e um minuto) às 17h (dezessete horas), impreterivelmente.

#### **V - DA CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO**

Art. 11 - Cabe ao SINSAFISPRO-RJ promover a convocação da Eleição, através de edital a ser amplamente divulgado em todos os órgãos de divulgação disponíveis ao Sindicato, bem como junto aos seus filiados.

§ 1º. - O edital de Convocação da Eleição deverá ser divulgado até 60 (sessenta) dias antes da data designada para a eleição.



# **SINSAFISPRO-RJ**

**SINDICATO DOS SERVIDORES DAS AUTARQUIAS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua Álvaro Alvim, 37/811-812 e 814 – Centro – CEP.: 20031-010 - Rio de Janeiro/RJ – Tel.: (21) 2524-5128 \* 2524-4956  
CNPJ: 40.320.061/0001-50 – AESB: 2400.002988/92 – PUBLICAÇÃO NO D.O.U. DE 15/07/1992  
[www.sinsafispro.org.br](http://www.sinsafispro.org.br) / [sinsafispro@sinsafispro.org.br](mailto:sinsafispro@sinsafispro.org.br)

§ 2º. - A cópia do referido Edital deverá ser afixada na sede do Sindicato e das Autarquias de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas no Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º. - Juntamente com a afixação da cópia do Edital prevista no parágrafo anterior, o SINSAFISPRO-RJ providenciará o envio do edital aos seus filiados, através dos e-mails que se encontram cadastrados no “mailing list” da entidade.

§ 4º. - É de responsabilidade do Sindicato a adequada divulgação do processo eleitoral a fim de garantir a mobilização necessária à legitimação do processo.

Art. 12 - O Edital de Convocação da Eleição deverá conter, necessariamente:

- I – Horário, dia, mês e ano da eleição;
- II – Informações sobre como requerer o registro de chapa, bem como apresentar pedidos de impugnação; e
- III - Calendário eleitoral.

Art. 13 - As chapas concorrentes deverão requerer o registro no Sindicato, nos dias determinados no Edital, observando-se o disposto no art. 10, parágrafo único, do presente Regimento.

Art. 14 - No prazo de 02 (dois) dias úteis após o último estabelecido para o pedido de registro de chapas, a Comissão Eleitoral emitirá parecer sobre o pedido de registro de chapa, acolhendo ou determinando o cumprimento de diligências, admitindo, no mesmo prazo, apresentação de impugnações quanto ao registro de chapas, por filiados, sendo o impugnado cientificado para apresentar defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Único - Da decisão da Comissão Eleitoral será cientificado o membro da chapa, subscritor do pedido inicial, para cumprir as exigências emanadas pela Comissão e/ou apresentar novo candidato que satisfaça às exigências deste Regimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de impugnação de chapa.

Art. 15 - Encerrado o prazo para registro de chapas, apresentação de impugnações ou cumprimento de exigências, o Presidente da Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da Ata de Encerramento, que será assinada por ele, e demais membros da Comissão e candidatos presentes, que assim desejarem.

Art. 16 - As chapas registradas e aprovadas constarão de Edital a ser fixado nas sedes do Sindicato e das Autarquias e Entidades Coligadas, bem como divulgado em todos os órgãos de divulgação disponíveis ao Sindicato e junto aos seus filiados, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data da Ata de Encerramento de registro de chapas.



**SINDICATO DOS SERVIDORES DAS AUTARQUIAS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua Álvaro Alvim, 37/811-812 e 814 – Centro – CEP.: 20031-010 - Rio de Janeiro/RJ – Tel.: (21) 2524-5128 \* 2524-4956  
CNPJ: 40.320.061/0001-50 – AESB: 2400.002988/92 – PUBLICAÇÃO NO D.O.U. DE 15/07/1992  
www.sinsafispro.org.br / sinsafispro@sinsafispro.org.br

Parágrafo Único - Do texto do Edital constará:

- a) Horário, dia, mês e ano da eleição;
- b) Nome dos integrantes e cargos das respectivas chapas; e
- c) Endereço da página eletrônica onde será realizada a votação.

## **VI - DO QUORUM DAS ELEIÇÕES**

Art. 17 - As eleições para o SINSAFISPRO-RJ somente terão a validade se participarem da votação pelo menos 10% (dez por cento) dos filiados (§ 1º, art. 79 do Estatuto).

Art. 18 - Para o estabelecimento do quórum, o SINSAFISPRO-RJ deverá fornecer, por escrito, à Comissão Eleitoral, o número total de filiados até 10 (dez) dias antes da eleição.

Art. 19 - Obtido o quórum, será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos.

Art. 20 – Em caso de empate, será declarada eleita a chapa cujos candidatos a membros efetivos e seus respectivos suplentes somarem maior tempo de filiação ao SINSAFISPRO-RJ.

Parágrafo único – Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa cujo somatório das idades dos candidatos a membros efetivos e a respectivos suplentes for a maior.

Art. 21 - Não obtido o quórum necessário, será realizada nova eleição em segunda convocação, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da realização da primeira, permanecendo o mesmo quórum.

Art. 22 - Caso persista a não obtenção de quórum, caberá ao SINSAFISPRO-RJ convocar uma Assembleia para nomear uma Comissão Mista Interna para dirigir o Sindicato até a realização e posse referente ao novo processo eleitoral.

Parágrafo Único - A referida Comissão será composta paritariamente de Diretores do SINSAFISPRO-RJ e de filiados da base.

## **VII - DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES**

Art. 23 - O SINSAFISPRO-RJ deverá assegurar a igualdade de condições às chapas que se registrarem para concorrer às eleições, desde o momento de seu registro, providenciando:



**SINDICATO DOS SERVIDORES DAS AUTARQUIAS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua Álvaro Alvim, 37/811-812 e 814 – Centro – CEP.: 20031-010 - Rio de Janeiro/RJ – Tel.: (21) 2524-5128 \* 2524-4956  
CNPJ: 40.320.061/0001-50 – AESB: 2400.002988/92 – PUBLICAÇÃO NO D.O.U. DE 15/07/1992  
www.sinsafispro.org.br / sinsafispro@sinsafispro.org.br

I - Acesso aos nomes dos filiados;

II - Colocar a sede do Sindicato e suas dependências à disposição das chapas concorrentes para promoverem reuniões, debates e outras atividades;

III - Direito de divulgação nos meios de comunicação escrita dos quais o Sindicato dispõe.

IV - Após o encerramento do registro das chapas concorrentes, cabe ao Sindicato a divulgação da sua composição e plataforma, pelo menos uma vez, enviando tais informações a todos os filiados.

### **VIII - DA VOTAÇÃO**

Art. 24 – Em decorrência das medidas de restrição à propagação da Covid-19, as eleições serão realizadas, exclusivamente, na forma eletrônica, pela internet, mediante o uso de senha individual provisória, a ser previamente fornecida aos filiados por meio de endereços de e-mail e/ou serviços de mensagens curtas (SMS), em até, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da eleição, depois de confirmada a condição de eleitor.

Art. 25 - A eleição por meio eletrônico pela internet será realizada pela empresa FERNANDO GONCALVES MACIEL – ME (ELEJA ON LINE), inscrita no CNPJ sob o Nº 18.652.427/0001-30, especialmente contratada para essa finalidade, observando-se a inviolabilidade, o sigilo e a adoção de mecanismos de segurança para a coleta dos votos.

Art. 26 - A votação poderá ser realizada pelo filiado em qualquer computador ou outros dispositivos eletrônicos com acesso seguro à internet, durante o período ininterrupto de 09h01min (nove horas e um minuto) até às 17h (dezessete horas) do dia da eleição.

Art. 27 - Os votos enviados eletronicamente pela internet serão computados e a apuração terá início imediatamente após o término do período de votação.

### **IX - DAS NULIDADES**

Art. 28 - Será considerada nula a eleição se realizada em horário, dia, mês e ano e local diverso dos designados no Edital ou encerrada antes da hora determinada;

### **X - DA APURAÇÃO**

Art. 29 - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração.



**SINDICATO DOS SERVIDORES DAS AUTARQUIAS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua Álvaro Alvim, 37/811-812 e 814 – Centro – CEP.: 20031-010 - Rio de Janeiro/RJ – Tel.: (21) 2524-5128 \* 2524-4956  
CNPJ: 40.320.061/0001-50 – AESB: 2400.002988/92 – PUBLICAÇÃO NO D.O.U. DE 15/07/1992  
[www.sinsafispro.org.br](http://www.sinsafispro.org.br) / [sinsafispro@sinsafispro.org.br](mailto:sinsafispro@sinsafispro.org.br)

§ 1º. - Não será dado início à apuração antes de atingido o horário final de votação.

§ 2º. - Não serão considerados válidos os votos brancos e nulos.

Art. 30 - Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará a ata dos trabalhos com o resultado das eleições, que será assinada por seus integrantes, a qual ser encaminhada posteriormente à Secretaria do SINSAFISPRO-RJ.

### **XI - DA DURAÇÃO DO MANDATO**

Art. 31 - A duração do mandato dos membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal do SINSAFISPRO-RJ será de 03 (três) anos consecutivos, iniciado no dia seguinte após o término do mandato da atual gestão.

### **XII- DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 33 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2021.

Samara Gomes Silva Crancio - Presidente  
Maria Arlette Saddy - Membro Efetivo  
Cristiane da Silveira Sampaio Veras - Membro Efetivo  
Luciano Santana de Oliveira - Membro Suplente  
Luciano Dias Xavier - Membro Suplente